ELEMENTO ECONÔMICO/NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 685 – RECURSO ESTADUAL

VÍNCULO DETALHADO: 02.300.0192

DOTAÇÃO: 871

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser aditado por igual(is) período(s), obedecendo-se as regras definidas pelas legislações de regência, mediante apresentação de Plano de Trabalho enviado pela entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2.022.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

PRESIDENTE: ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1 -

2-

Decretos

DECRETO Nº 7.261, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei nº 6.972, de 25 de março de 2021, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da constituição federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

ART. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, fica constituído pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Caroline Abiko Ignez (titular) – Pablo Henrique Padovan Borini (suplente)

Fábio Mariano da Paz (titular) – Uillians Eduardo dos Santos (suplente)

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Eni Barbosa (titular) – Melissa Cristina Del Nery Borella (suplente)

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Patrick Pacheco Castilho Cardoso (titular) – Paulo Ricardo Zargolin (suplente)

Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Deivid Soares da Silva (titular) – Julia Vendrame (suplente)

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Kenneth Fernando Vendrame (titular) – Valkyria Dionízio Harkensee Clemente(suplente)

Tatiani de Souza Sandrigo (titular) – Gisele Rodrigues de Melo Pereira (suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Antônio Lima de Sousa (titular) – Judite de Lira Santos Rodrigues (suplente)

Gisele Scalise de Camargo Verdinasse (titular) – Luciana da Costa Santos (suplente)

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Regina Doná Celestino (titular) – Geovana Rodrigues da Silva Érnica (suplente)

Representante do Conselho Tutelar

Silmara de Fátima Coalhato (titular) – Francila Christovan Spósito (suplente).

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

.....

DECRETO Nº 7.262, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na conformidade do disposto no Decreto nº 2.761, de 9 de maio de 1997, que "Dispõe sobre autorização para funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil no município de Birigui, a entidades particulares, nos termos que especifica, e dá outras providências", e da Resolução CME nº 001/2002, e do artigo 21 da Lei Federal nº 9.394/96,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA UP EDUCACIONAL LTDA, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 194, Centro, Birigui - SP, inscrita no CNPJ nº 45.187.466/0001-86, cuja proposta pedagógica e o regimento escolar foram homologados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O início do funcionamento das classes de educação infantil poderá ocorrer, nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, a partir do ano letivo de 2023.

ART. 2º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) e às normas baixadas pelo Conselho Municipal de Educação.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

.....

DECRETO Nº 7.264, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 365.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.216, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 7.216, de 29 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional especial de R$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), conforme descrição abaixo:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade
ATIVIDADE: 2.117 - Gestão da Média e Alta Complexidade
Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02.00.0000 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor: R$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Resolução SS 76 de 22 de junho de 2022, Vínculo Detalhado 02.300.0192, Fonte 685.

ART. 3º As alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2022 a 2025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI